

CONSULTA N^a 05/2024

CLIENTE: ASSETBA

CONSULENTE: ASSETBA

DATA DA CONSULTA: 04/04/2024

I - OBJETO – Comunicado aos associados da ASSETBA acerca da decisão sobre a implantação da progressão por antiguidade referente aos anos de 2008 a 2012.

II – CONSIDERAÇÕES

Prezados associados,

Comunicamos que em 19/03/2024 foi proferida decisão nos autos do TJ-ADM-2022/61008, apenso TJ-ADM 2022/15040, acerca da implantação da progressão por antiguidade referente aos anos de 2008 a 2012, *in verbis*:

“(...) determinar a implantação de forma automática da progressão funcional em dois níveis, a partir do critério de merecimento e tendo por suporte jurídico as diretrizes da Lei Estadual n^o 11.170/2008, com a regulamentação correspondente instituída pela Resolução n^o 01/13, assumido-se, como referência de consecução, o lapso temporal compreendido entre os anos de 2008 e 2012.

Nenhuma repercussão financeira de caráter retroativo, assim como nenhuma projeção para além dos servidores ativos, há de ser considerada no momento, haja vista a

crystalinidade do requerimento que espelhou a decisão em análise, aqui confirmada em todos os seus termos, fundamentos e única disposição.

Dessa forma, observado que decisão supra tem alcance limitado aos servidores ativos, comunicamos que o tema já está em análise para providências administrativas e judiciais com a maior brevidade possível para extensão do benefício aos nossos associados aposentados.

São essas as ponderações.

Salvador, 5 de abril de 2024.

Jose Saraiva

Felipe Freitas